

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PARECER Nº *OL* 12015 - *CAS*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto legislativo nº 04/2015 que “Concede o Título de Cidadão benemérito de Brasília, ao Sr. Jorge Octávio Lavocat Galvão”.

AUTOR: Dep. Cristiano Araújo

RELATOR: Dep. Liliane Roriz

I – RELATÓRIO

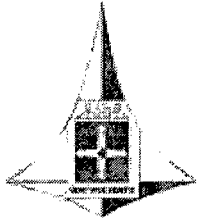
O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, visa conceder o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Sr. Jorge Octavio Lavocat Galvão.

Em sua justificação o autor apresenta a trajetória do homenageado, dando ênfase aos aspectos que justificam a concessão do referido título.

A proposição tramitará nas comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DA RELATORA

A lei orgânica do Distrito federal, atribui as competência privativas da Câmara legislativa do Distrito Federal, dentre as quais destacamos o inciso XL do artigo 60, *in verbis*:

“Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara legislativa do Distrito Federal:

(...)

XL – Conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno”

Já o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60, as competências da Comissão de Assuntos Fundiários para análise das proposições que tratem de título de cidadão honorário de Brasília, em seu inciso L, senão vejamos:

Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

l – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) esporte; (Alínea com a redação da Resolução nº 248, de 2011.)

b) questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;

c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;

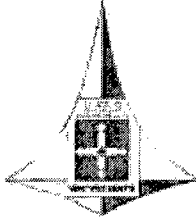
d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;

e) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;

f) patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal;

g) critérios de fixação de tarifas e preços públicos para os serviços da competência do Distrito Federal;

26



CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

h) relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego;

i) política de combate às causas da pobreza, subnutrição e fatores de marginalização;

j) política de integração social dos segmentos desfavorecidos;

k) sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades;

l) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;

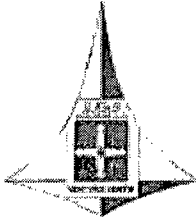
m) serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra comissão;

n) comunicação social;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.

O projeto de decreto Legislativo em referência atende a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, não havendo óbice a sua aprovação.

Quanto ao mérito, autor da proposição juntou aos autos o Curriculum do homenageado que informa que o agraciado Jorge Octávio Lavocat Galvão é Procurador do Distrito Federal e Advogado. Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), Pós-Graduado em Direitos Humanos pela London School of Economics and Political Science (LSE), Mestre em Direito pela New York University School of Law (NYU)(diploma revalidado pela UnB), Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (USP) e Visiting Researcher - Yale Law School (2012). Áreas de concentração: Prática Jurídica, Direito Constitucional e Direito Administrativo. É membro da Comissão de Assuntos Constitucionais da OAB/DF, do conselho editorial da Revista de Direito Público do IDP, do conselho editorial do Observatório da Jurisdição Constitucional e do conselho editorial da Revista da PGDF. Professor Substituto da Universidade de Brasília (UnB) e Professor da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Graduação e da Pós-Graduação do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Membro do grupo de estudos "Controle de Constitucionalidade e Direitos Fundamentais" da UnB (cadastrado no Lattes)

A trajetória do Dr. Jorge Octavio Lavocat Galvão, é um exemplo para a cidade de Brasília e para o Brasil. Além disso, através do seu trabalho o agraciado contribui para o Distrito Federal, com a defesa do estado.

Diante disso, somos pela admissibilidade e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

É o parecer.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Dep _____
Presidente


Dep Liliane Roriz
Relatora